

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART PARA PARQUE AQUÁTICO E REDE E CENTRAL DE GÁS (GLP)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nas unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Anápolis, Sesc Jataí e Sesc Façalville. Manutenção, inspeção e teste de estanqueidade da rede e central de gás (GLP) com emissão de ART para a unidade do Sesc Campinas.

2. JUSTIFICATIVA

Os relatórios são exigências dos órgãos fiscalizadores do município, para a renovação da Certidão de Conformidade das Unidades, o que garante a segurança e a integridade física das estruturas e seus usuários. Para esse fim, há necessidade de manter o parque aquático, toboáguas e kamitube das unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Anápolis, Sesc Jataí e Sesc Façalville, assim como a rede e a central de gás (GLP) da unidade Sesc Campinas em perfeitas condições de uso, além de manter os sistemas regularizados e em perfeito funcionamento para que se possa obter a renovação da Certidão de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBM-GO), visto que o mesmo também é necessário para renovação de Alvará de Funcionamento das Unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	LOCAL
1	SERVIÇO - INSPEÇÃO COM A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NOS PARQUES AQUÁTICOS (ANHANGUERA/BAMBUÍ E ARAXÁ) TOBOÁGUA E KAMITUBE DA UNIDADE SESC CALDAS NOVAS.	1	SVÇ	CALDAS NOVAS
2	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO E EMISSÃO DE ART NO TOBOÁGUA E BRINQUEDOS DO PARQUE AQUÁTICO DO SESC ANÁPOLIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SVÇ	ANÁPOLIS
3	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATORIO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL DE GAS DA UNIDADE DO SESC CAMPINAS, CONFORME ESPECÍFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SVÇ	CAMPINAS
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) NO PARQUE AQUÁTICO, NOS BRINQUEDOS CANUDOS, COGUMELOS E ESCORREGADORES DA UNIDADE EXECUTIVA DO SESC JATAÍ, PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS.	1	SVÇ	JATAÍ

*Carreira*  
*Ass*

5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NO BRINQUEDO TOBO-ÁGUA INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE AQUÁTICO DA UNIDADE SESC FAIÇALVILLE, PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1	SVÇ	FAIÇALVILLE
---	---	---	-----	-------------

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **Menor Preço por Item**;

#### 5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para a realização da primeira inspeção será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 5.2. Após emissão do primeiro relatório, nos casos que for necessário, uma segunda inspeção deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da unidade;
- 5.3. Elaborar o relatório descritivo da inspeção;
- 5.4. A análise deverá abranger o atual estado de conservação e segurança de todo o parque aquático, toboáguas e kamitubes existentes, mapeando as regiões que apresentarem algum tipo de patologia, indícios de desprendimento ou outros dados relevantes;
- 5.5. A inspeção técnica deverá verificar falhas ou descontinuidade nas fixações, interfaces e regiões que apresentarem eventuais anomalias, bem como qualquer anormalidade em sua estrutura, acabamentos e acessórios;
- 5.6. As anomalias constatadas, e outros dados relevantes, caso sejam evidenciados deverão ser relacionados, documentados por fotografias e se necessário transcritos em croquis, para melhor caracterização, para posterior contratação de manutenção e recuperação das áreas indicadas;
- 5.7. O relatório fotográfico deverá conter as fotos dos principais danos existentes, e deverão ser discriminadas com legendas, acompanhadas de croqui esquemático, caso necessário, para a sua completa interpretação e localização;
- 5.8. A Contratada deverá apresentar Laudo de Conformidade na conclusão dos serviços e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, registrada no CREA-GO, relativo a cada unidade supracitada;
- 5.9. Se na inspeção e no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emitirá a ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema;
- 5.10. O Sesc/GO providenciará os reparos conforme o relatório da inspeção e após a sua conclusão a contratada deverá executar nova vistoria para emissão de ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema;
- 5.11. O serviço só será concluído após a emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade das instalações;
- 5.12. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 5.13. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais

documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos;

- 5.14.** Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o Sesc de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento dos serviços oferecidos por cada unidade;
- 5.15.** Quando houver necessidade de realização de serviços fora do horário normal de trabalho da empresa, deverá ser encaminhada à fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Sesc, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Sesc/GO;
- 5.16.** Toda a documentação deverá ser entregue na unidade objeto do trabalho, 1 cópia física (Papel) e 1 cópia gravada em *Pen Drive*, segundo os critérios estabelecidos abaixo:
- Laudo Técnico: capa de PVC e encadernado;
  - Relatório fotográfico colorido em papel;
  - Desenhos: *DWG*, *PLT* e *PDF*;
  - Tabelas e textos: *DOC* e *XLSX*;
- 5.17.** Os projetos de peças gráficas deverão ser com escalas adequadas para o pleno entendimento, sendo que deverá ser em comum acordo com o Sesc/GO em folha padrão ABNT;
- 5.18.** Para o serviço referente ao item 3, a contratada deverá realizar da seguinte forma:
- Inspeccionar a rede e a central de gás, e executar os testes de estanqueidade na rede e na central de gás, verificando tecnicamente a estanqueidade das mesmas;
  - Elaborar o relatório descritivo da inspeção da rede, central e dos testes de estanqueidade da rede e central de gás;
  - Se no teste e no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emitirá a ART atestando o funcionamento/conformidade do sistema;
- 5.19.** Se na inspeção e no relatório for constatado que as instalações **não** estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada deverá descrever no relatório as ações necessárias com os quantitativos de materiais ou serviços para colocar o sistema em perfeito funcionamento.
- 5.20.** O Sesc/GO providenciará os reparos conforme o relatório da inspeção e após a sua conclusão a contratada deverá executar nova vistoria para emitir a ART atestando o funcionamento/conformidade do sistema.

## 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

### 6.1. Sesc Caldas Novas – Item 1

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Isento

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I

Caldas Novas/GO.

CEP: 75690-000.

## 6.2. Sesc Anápolis – Item 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Isento  
Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá  
Anápolis/GO.  
CEP: 75110-180.

## 6.3. Sesc Campinas – Item 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Isento  
Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas  
Goiânia/GO  
CEP: 74520-070.

## 6.4. Sesc Jataí – Item 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Isento  
Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Vila Santa Maria  
Jataí/GO.  
CEP: 75800-110.

## 6.5. Sesc Façalville – Item 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Isento  
Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville  
Goiânia/GO  
CEP: 74350-010.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### 7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

### 7.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Especificação Técnica:
  - 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;
  - 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto deste Termo de Referência, serviços de inspeção em parques aquáticos, tobogãs e kamitubes;
  - 1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;
- e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;

- f) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta Especificação Técnica.

#### **7.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### **7.5. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **8. VISITA TÉCNICA**

- 8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;
- 8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto desta licitação deverá ser nas dependências das unidades conforme tópico 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;
- 8.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis da Unidade em horário de expediente, devendo ser agendado conforme abaixo:
- a) **Item 1** – Sesc Caldas Novas – Mauro Miguel Junior (64) 3455-9400.
  - b) **Item 2** - Sesc Anápolis – Tiago Nóbrega Stival, pelo telefone (62) 3902-6905.
  - c) **Item 3** - Sesc Campinas - Claudia de Castro Oliveira Montes, (62) 3522-6400.
  - d) **Item 4** - Sesc Jataí – Rodrigo Cabral de Carvalho ou Cristiane Freitas, (64) 3605-0101.
  - e) **Item 5** - Sesc Façalville – Tarcísio Domingos ou Daniela Divina, (62) 3522-6300.
- 8.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos;

### **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

#### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.1. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa contratada, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa contratada.
- 9.1.2. A empresa vencedora deverá inspecionar e avaliar as condições de conservação e segurança do parque aquático em geral, incluído toboáguas e kamitubes das unidades operativas do Sesc/GO discriminadas, de tal forma que sejam identificadas as patologias e sua criticidade, bem como eventuais necessidades de intervenção de reparo, além de fornecer especificações técnicas detalhadas através de Laudo Técnico;
- 9.1.3. Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o cronograma de realização das inspeções, para acompanhamento do fiscal;

- 9.1.4. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas;
- 9.1.5. A contratada deverá apresentar as especificações técnicas com as recomendações tecnológicas do procedimento, passo a passo, de como efetuar a correção da patologia;
- 9.1.6. A especificação deverá conter metodologia executiva detalhada, condições ambientais no momento do reparo (se for pertinente), nomes comerciais (no mínimo de três produtos similares), forma de utilização dos produtos e demais informações necessárias para a execução da correção da patologia;
- 9.1.7. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo edital e seus anexos, nas normas técnicas da ABNT;
- 9.1.8. Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso;
- 9.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo edital e seus anexos, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT;
- 9.1.10. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência;
- 9.1.12. Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA, o qual permanecerá no local do serviço;
- 9.1.13. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Sesc/GO, o que dependerá da concordância desta;
- 9.1.14. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc/GO e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Sesc/GO e/ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Sesc/GO e sem prejuízo das multas contratuais previstas;
- 9.1.15. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc/GO e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc/GO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 9.1.16. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 9.1.17. Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 9.1.18. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Sesc/GO;
- 9.1.19. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

- 9.1.20. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;
- 9.1.21. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc/GO;
- 9.1.22. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";
- 9.1.23. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 9.1.24. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/GO de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;
- 9.1.25. Obedecer às normas e rotinas do Sesc/GO, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc/GO;
- 9.1.26. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 9.1.27. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 9.1.28. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 9.1.29. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 9.1.30. Seguir as diretrizes técnicas do Sesc/GO, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 9.1.31. Comunicar por escrito ao Sesc/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 9.1.32. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA/CREA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- 9.1.33. Dar imediato conhecimento ao Sesc/GO de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

- 9.1.34.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo Sesc/GO;
- 9.1.35.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;
- 9.1.36.** A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato.
- 9.1.37.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência;
- 9.1.38.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 9.1.39.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido;

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** O pagamento deverá ser programado da seguinte forma:

- a) Se no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emite a ART de conformidade e o pagamento será efetuado em sua totalidade;
- b) Se no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada receberá a parcela de 50% do valor contratado, ficando o restante do pagamento a ser pago quanto na emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema, ou seja na conclusão do serviço;

**9.2.2.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subseqüentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante;

**9.2.3.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.2.4.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento;

**9.2.5.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços;

**9.2.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

**9.2.7.** Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas;

**9.2.8.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do serviço, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade;

**9.2.9.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os serviços no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à

fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante;

9.2.10. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência;

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

## 11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo este termo de referência e seus anexos;

11.2. Planilha quantitativa contendo preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

11.7. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos;

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

### 12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

### 12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;
- 12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

#### 13.1. ITENS 1, 2, 3, 4 E 5

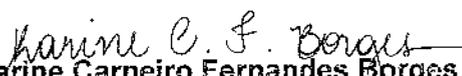
**Fiscal:** Karine Carneiro Fernandes Borges  
Engenheira Civil

Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

**Suplente:** Gustavo Japiassú Filizzola  
Engenheiro Civil

Matrícula: 10568 CPF: 032.825.691-90

### 14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
**Karine Carneiro Fernandes Borges**  
Engenheira Civil

CREA – 15.248/D – GO

  
**Gustavo Japiassú Filizzola**  
Engenheiro Civil

CREA – 5069003004 - SP

### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gentijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 19 de janeiro de 2021.

